Lei nº 1454 de 16 de Fevereiro de 1965

Dispõe sôbre a expedição de certidões

A Câmara Municipal de Pôrto Feliz decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Na expedição de certidão negativa ou para qualquer outro fim, dependerá de o contribuinte interessado estar plenamente quites de impostos e taxas municipais de qualquer natureza com a municipalidade.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pôrto Feliz em 16 de Fevereiro de 1965.

Benedito José Dias
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura em 16 de Fevereiro de 1965.

Sebastião Manoel Antunes
Secretário